

Regulamentar 13/2012, de 20 de janeiro, em cumprimento do estatuído no n.º 2 do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação.

15 de janeiro de 2019. — A Diretora-Geral, *Luísa Canto e Castro de Loura*.

312139498

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Secundária Alves Martins, Viseu

Despacho n.º 3255/2019

De acordo com os n.ºs 1 e 2 do artigo 20.º da Lei n.º 71/2018 (Lei do Orçamento de Estado), de 31 de dezembro, prorrogo a situação de mobilidade interna intercategorias do assistente operacional Augusto Jorge de Jesus Pereira para o exercício de funções de Encarregado de Pessoal, nesta escola, de 01 de março de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

13 de março de 2019. — O Diretor, *Adelino Manuel M. L. Azevedo Pinto*.

312138655

Agrupamento de Escolas de Barroselas, Viana do Castelo

Aviso n.º 5158/2019

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, publica-se a lista de pessoal docente e não docente deste Agrupamento de Escolas cuja relação jurídica de emprego público cessou durante o período de janeiro a dezembro de 2018, por motivo de aposentação.

Nome do docente	Categoria	Data efeito
Adelino Queirós Cunha Marques. . .	Professor QA Grupo 300	01/12/2018
Fernanda Maria Miranda Pereira . . .	Professora QA Grupo 110	01/06/2018
Maria da Agonia Gomes Gonçalves Maciel.	Assistente Operacional	01/06/2018
Maria Rosinda Miranda Maciel	Assistente Operacional	01/07/2018

13 de março de 2019. — A Diretora, *Maria Teresa da Costa Almeida*.

312137715

Agrupamento de Escolas do Bom Sucesso, Vila Franca de Xira

Despacho (extrato) n.º 3256/2019

Delegação de Competências do Conselho Administrativo

O Conselho Administrativo do Agrupamento de Escolas do Bom Sucesso deliberou por unanimidade, delegar as competências, previstas na alínea *c*), do artigo 38.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, de autorizar o pagamento das despesas, no Presidente do Conselho Administrativo, Carlos Jorge Pimenta dos Reis e nas suas ausências ou impedimentos, esta atribuição será da competência da Vice-presidente do Conselho Administrativo, Isabel Maria Sanches Nunes.

A presente delegação de competências é efetuada nos termos do disposto no n.º 4, do artigo 44.º, do Decreto-Lei n.º 4/2005, de 7 de janeiro, do Código de Procedimento Administrativo.

A presente delegação de competências produz efeitos a 23 de maio de 2017, sendo ratificados todos os atos praticados, no âmbito dos poderes agora delegados.

7 de fevereiro de 2019. — O Diretor do Agrupamento de Escolas do Bom Sucesso, *Carlos Jorge Pimenta dos Reis*.

312139895

Agrupamento de Escolas Dr. José Domingues dos Santos, Matosinhos

Aviso n.º 5159/2019

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que cessou em 27 de setembro de 2018, por motivo de falecimento, a relação jurídica de emprego público o professor Paulo José Pinto Sá Patacho.

14 de março de 2019. — O Diretor, *Licínio Teixeira de Sousa*.

312141335

Escola Secundária Fernão Mendes Pinto, Pragal — Almada

Despacho n.º 3257/2019

Nos termos do disposto no artigo 20.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, foi prorrogada a situação de mobilidade interna intercategorias da Assistente Técnica, Sónia Maria Paulo Rodrigues, para o exercício de funções de Coordenadora Técnica, até 31 de dezembro de 2019.

4 de janeiro de 2019. — A Diretora, *Ana Isabel Pina*.

312142218

Agrupamento de Escolas Figueira Norte, Figueira da Foz

Despacho n.º 3258/2019

Delegação de competências do Conselho Administrativo

O Conselho Administrativo do Agrupamento de Escolas Figueira Norte, Figueira da Foz, em reunião de 12 de dezembro de 2018, deliberou por unanimidade, delegar as competências previstas na alínea *c*), do artigo 38.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, de indicar as entidades a convidar nos procedimentos de ajuste direto do regime geral e de consulta prévia, de autorizar a realização de despesas e respetivo pagamento, de adjudicar em todos os procedimentos de contratação pública, fiscalizar a cobrança de receitas e verificar a legalidade da gestão financeira e assinatura de contratos no Presidente do Conselho Administrativo, Maomede Muagi Cabrá e, nas suas ausências ou impedimentos, estas atribuições serão da competência da Vice-Presidente do Conselho Administrativo, Ana Rita Loureiro Lopes Inês.

A presente delegação de competências é efetuada nos termos do disposto no n.º 4, do artigo 44.º, do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, do Código de Procedimento administrativo.

A presente delegação de competências produz efeitos a 11 de dezembro de 2018, sendo ratificados todos os atos praticados, no âmbito dos poderes agora delegados.

27 de fevereiro de 2019. — O Conselho Administrativo: *Maomede Muagi Cabrá*, presidente — *Ana Rita Loureiro Lopes Inês*, vice-presidente — *Maria de Lourdes Furtado Ataíde*, secretária.

312140403

Escola Secundária Marquês de Pombal, Lisboa

Aviso n.º 5160/2019

Abertura do procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários destinado a assistentes técnicos

Abertura de procedimento concursal comum, com caráter de urgência, destinado ao preenchimento de dois postos de trabalho na Escola não Agrupada, Secundária Marquês de Pombal na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP).

1 — Nos termos do disposto nos artigos 9.º e 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, torna-se público que por despacho do Diretor da Escola não Agrupada, Secundária Marquês de Pombal, de 07/03/2019, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Despacho n.º 2104/2019 da Diretora-Geral da Administração Escolar, proferido

em 25 de fevereiro de 2019, publicado em 1 de março de 2019 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 43, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso, na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para o preenchimento de dois postos de trabalho na Escola não Agrupada, Secundária Marquês de Pombal, na categoria de assistente técnico, da carreira de assistente técnico.

2 — Legislação aplicável: Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro (PREVPAP); Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 abril; e Código do Procedimento Administrativo.

3 — Local de Trabalho: Escola não Agrupada, Secundária Marquês de Pombal, sita na Rua Alexandre Sá Pinto, 1349-003 Lisboa.

4 — O procedimento concursal destina-se à ocupação de dois postos de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos constantes do artigo 40.º e seguintes da LTFP.

5 — Fundamentos para a abertura do procedimento concursal comum: o presente procedimento concursal é aberto no âmbito do PREVPAP, para regularização das situações de trabalho precário previstas no artigo 3.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

6 — Caracterização do posto de trabalho: Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções correspondentes à categoria de assistente técnico da carreira com a mesma designação, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP para os serviços administrativos dos agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas, compreendendo designadamente as atividades inerentes à gestão de alunos, pessoal, orçamento, contabilidade, património, aprovisionamento, secretaria, arquivo e expediente.

7 — Habilitações literárias exigidas: Ser titular do 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 2 de acordo com o previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP.

8 — Posição remuneratória: 1.ª posição remuneratória da categoria de assistente técnico da carreira de assistente técnico, nível 5 da tabela remuneratória única (€ 683,13).

9 — Requisitos de admissão relativos ao trabalhador:

9.1 — Exerça ou tenha exercido funções que correspondam ao conteúdo funcional da carreira/categoria de assistente técnico, sem o vínculo jurídico adequado, reconhecido nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

9.2 — Ser detentor dos requisitos cumulativos, enunciados no artigo 17.º da LTFP:

- a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

9.3 — Possuir as habilitações literárias constantes do ponto 7. do presente aviso.

9.4 — A título excecional, no presente procedimento concursal é admissível em substituição do nível habilitacional, a relevância da formação ou experiência profissionais conforme o n.º 2 do artigo 34.º da LTFP e nos termos do artigo 31.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro.

10 — Forma e prazo de apresentação das candidaturas:

10.1 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público e na página eletrónica da Escola não Agrupada, Escola Secundária Marquês de Pombal,

10.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos da Escola não Agrupada, Secundária Marquês de Pombal e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 3 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas ao Diretor da Escola não Agrupada, Secundária Marquês de Pombal ou remetidas por via eletrónica para o endereço de *email*: curso.ta.esmp19@esmp.pt, até às 24h00 horas do último dia do prazo para apresentação das candidaturas.

10.3 — No formulário de candidatura são de preenchimento obrigatório: identificação do procedimento concursal; identificação do candidato (nome, data de nascimento, nacionalidade, número de identi-

ficação fiscal, residência, telefone e endereço eletrónico); habilitações académicas e profissionais; decisão de reconhecimento prévio de vínculo precário.

10.4 — Com a candidatura devem ser entregues os seguintes documentos:

- a) Fotocópia do Certificado de Habilitações;
- b) Fotocópia dos Certificados ou comprovativos de ações de formação realizadas com relevância para o posto de trabalho objeto de candidatura;
- c) *Curriculum Vitae*;
- d) Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;
- e) Declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer ou tenha exercido funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca, a categoria com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente às menções qualitativas e quantitativas obtidas na avaliação do desempenho dos últimos três anos, se aplicável.

10.5 — Nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na atual redação, a não apresentação dos documentos atrás referidos determina a exclusão dos candidatos.

11 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — Métodos de Seleção: Os métodos de seleção a utilizar serão a avaliação curricular e a entrevista profissional de seleção.

12.1 — A avaliação curricular (AC) visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida. Para tal, serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho, nomeadamente: as habilitações académicas, a formação profissional, a experiência profissional e o tempo de desempenho no período anterior, no exercício de funções caracterizadas do posto de trabalho a preencher. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

12.2 — A entrevista profissional de seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

12.3 — Os candidatos são convocados para a entrevista profissional de seleção nos termos do artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º do mesmo diploma, mas preferencialmente, por correio eletrónico, de acordo com o n.º 8 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, indicando o dia, hora e local da realização do mencionado método de seleção.

12.4 — A publicação dos resultados obtidos nos métodos de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações deste agrupamento de escolas ou escola não agrupada e na sua página eletrónica.

12.5 — A classificação final (CF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será efetuada através da seguinte fórmula:

$$CF = 70 \% (AC) + 30 \% (EPS)$$

12.6 — São motivos de exclusão do presente procedimento:

- a) O incumprimento dos requisitos mencionados neste aviso, sem prejuízo dos demais legal ou regularmente previstos;
- b) Obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores na avaliação curricular;
- c) A não comparência à entrevista profissional de seleção;
- d) A obtenção de uma valoração final inferior a 9,5 valores, na aplicação dos métodos de seleção ou em resultado do emprego da fórmula do ponto 12.5 do presente aviso.

12.7 — Haverá lugar à audiência de interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, após a aplicação de todos os métodos de seleção e antes de ser proferida a decisão final. Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83.º-A/2009, de 22 de janeiro, mas preferencialmente, por correio eletrónico, nos termos dos n. os 7 e 8 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro. As alegações a proferir pelos

mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos da Escola não Agrupada Escola Secundária Marquês de Pombal.

12.8 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

13 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida nos métodos de seleção.

13.1 — Critérios de desempate: Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009.

14 — O Procedimento concursal tem caráter urgente, prevalecendo as funções próprias do júri sobre quaisquer outras.

15 — Composição e identificação do júri

Presidente: José Manuel Sendão Pereira — Subdiretor

Vogais efetivos: Nuno José Almeida Albano — Adjunto do Diretor; Elsa Maria Franco de Carvalho — Chefe de Serviços Administração Escolar.

Vogais suplentes: Vera Lúcia Jesus Correia Cruz — Docente do Q.E.; Célia da Conceição dos Santos Pereira — Assistente Técnica.

15.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

16 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor da Escola não Agrupada Escola Secundária Marquês de Pombal, é publicada na BEP; afixada em local público e visível das instalações da Escola não Agrupada Escola Secundária Marquês de Pombal e disponibilizada na respetiva página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República*, com informação sobre a sua publicitação, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

17 — Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, o presente aviso é publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e na página eletrónica da Escola não Agrupada Escola Secundária Marquês de Pombal.

12 de março de 2019. — O Diretor, *Jaime Manuel Alves Santos Carlos*.

312136938

Agrupamento de Escolas de Paredes

Despacho n.º 3259/2019

Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e de acordo com o disposto nos artigos 36.º a 39.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na sua redação atual, o conselho administrativo da Escola Secundária de Paredes delega no presidente a competência para:

1 — Autorizar a realização de despesas com remunerações certas e permanentes e outros abonos do pessoal docente e não docente vinculado à escola e verificar os respetivos requisitos de legalidade;

2 — Autorizar a realização de despesas e o respetivo pagamento, bem como verificar os respetivos requisitos de legalidade, nos seguintes termos:

a) Despesas com a aquisição de bens ou prestação de serviços, em relação aos quais preexistam contratos ou protocolos;

b) Despesas com a aquisição de bens ou prestação de serviços que tenham sido considerados necessários, depois de dado o respetivo cabimento pelos serviços administrativos, com o limite de cinco mil euros, sem IVA.

O presente despacho produz efeitos a partir do dia 11 de maio de 2017.

12 de março de 2019. — O Conselho Administrativo: *Francisco Henrique Barata Marques de Queirós* — *João Manuel Ribeiro Caetano da Silva* — *Maria Margarida Ferreira de Oliveira*.

312139457

Agrupamento de Escolas Professor Lindley Cintra, Lumiar — Lisboa

Aviso (extrato) n.º 5161/2019

Abertura de procedimento concursal prévio à eleição do Diretor do Agrupamento

Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, republicado no *Diário da República* n.º 126, 1.ª série, de 2 de julho de 2012, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto o procedimento concursal comum para provimento do lugar de Diretor do Agrupamento Escolas Professor Lindley Cintra, em Lisboa, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso, no *Diário da República*:

1 — Requisitos de admissão:

1.1 — Podem ser opositores ao presente procedimento concursal, os candidatos que reúnam as condições estabelecidas nos pontos 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas e publicadas em anexo pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho:

1.2 — Os docentes de carreira do ensino público ou professores profissionalizados com contrato por tempo indeterminado do ensino particular e cooperativo, em ambos os casos com, pelo menos, cinco anos de serviço e qualificação para o exercício de funções de administração e gestão escolar;

1.2.1 — Consideram-se qualificados para o exercício de funções de administração e gestão escolar os docentes que:

a) Sejam detentores de habilitação específica para o efeito, nos termos das alíneas *b)* e *c)* do n.º 1 do artigo 56.º do Estatuto da Carreira Docente dos Educadores de Infância e dos Professores do Ensino Básico e Secundário;

b) Possuam experiência de, pelo menos, um mandato completo no exercício dos seguintes cargos: diretor, subdiretor ou adjunto do diretor, Presidente ou vice-presidente do conselho executivo, diretor executivo ou adjunto do diretor executivo ou membro do conselho diretivo e ou executivo, nos termos dos regimes aprovados, respetivamente, pelo Decreto-Lei n.º 115-A/98, de 4 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, republicado no *Diário da República* n.º 126, 1.ª série, de 2 de julho de 2012, pela Lei n.º 24/99, de 22 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 172/91, de 10 de maio, e pelo Decreto-Lei n.º 769-A/76, de 23 de outubro;

c) Possuam experiência de, pelo menos, três anos como diretor ou diretor pedagógico de estabelecimento de ensino particular ou cooperativo;

d) Possuam currículo relevante na área de gestão e administração escolar, como tal considerado, em votação secreta, pela maioria dos membros da Comissão Especializada do Conselho Geral.

2 — Formalização das candidaturas

2.1 — A formalização da candidatura é efetuada através de apresentação de um requerimento de candidatura ao procedimento concursal, em modelo próprio, disponibilizado na página eletrónica do Agrupamento www.aelindleycintra.edu.pt, e nos Serviços Administrativos, dirigido à Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas Professor Lindley Cintra, Lisboa.

2.2 — A candidatura pode ser entregue, pelo próprio, em suporte papel, nos Serviços Administrativos da escola sede do Agrupamento de Escolas Professor Lindley Cintra no horário normal de funcionamento (das 09 horas às 15 horas, à 2.ª, 3.ª, 5.ª e 6.ª F ou das 09h30 às 13 horas, à 4.ª F), em carta fechada contra o respetivo recibo, ou enviada por correio registado, com aviso de receção, ao cuidado da Presidente do Conselho Geral, (Agrupamento de Escolas Professor Lindley Cintra, rua Mário Sampaio Ribeiro, 1600-488, Lisboa) expedido até à data limite do prazo fixado no ponto anterior.

2.3 — No ato da apresentação e formalização da candidatura, o candidato entrega obrigatoriamente, sob pena de exclusão, a seguinte documentação:

a) *Curriculum vitae* detalhado, atualizado, datado e assinado, contendo toda a informação considerada pertinente a esta candidatura, acompanhado da respetiva prova documental, que será dispensada para os docentes em serviço no Agrupamento respetivo, à data do procedimento concursal, e cujos elementos de prova se encontrem averbados no registo biográfico ou arquivados no processo individual;

b) Projeto de Intervenção com o máximo de 15 páginas, numeradas e rubricadas, obedecendo aos seguintes critérios: Letra Areal; tamanho 12; espaçamento entre linhas de 1,5 linhas; margens superior e inferior 2,5 cm; esquerda 3 cm e direita 2 a 2,5 cm; e, no final, datado e assinado,